



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.paraíso.dioe.com.br](http://www.paraíso.dioe.com.br)

Quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 260

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO                        | 2 |
| Atos Oficiais                                     | 2 |
| Leis                                              | 2 |
| Decretos                                          | 3 |
| Portarias                                         | 3 |
| Licitações e Contratos                            | 4 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 4 |
| Contratos                                         | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.paraíso.dioe.com.br](http://www.paraíso.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.paraíso.dioe.com.br](http://www.paraíso.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.paraíso.dioe.com.br](http://www.paraíso.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 260

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

### Atos Oficiais

### Leis

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

#### LEI Nº 1.149/17 DE 04 DE MAIO DE 2.017.-

*“Dispõe sobre a autorização para a celebração de Convênio e para a Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva e dá outras providências”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a celebrar Termos de Convênios, visando a concessão de auxílios, subvenções e contribuições à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva, CNPJ- 47.079.827/0001-04.

ARTIGO 2º Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender a entidade abaixo especificada:

| ENTIDADE BENEFICIADA                                            | VALOR    | DESTINAÇÃO             |
|-----------------------------------------------------------------|----------|------------------------|
| APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva | 2.500,00 | Manutenção da Entidade |

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 04 DE MAIO DE 2.017.-

#### LEI Nº 1.150/17 DE 04 DE MAIO DE 2017.

*“Concede revisão geral anual ao Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso e dá outras providências.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Ao quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal fica concedido a partir 1º de Fevereiro de 2017, reposição do índice da inflação na ordem de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Parágrafo único. Devem ser equiparados ao salário mínimo vigente no País os vencimentos de todas as referências profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, que eventualmente não atinjam o mencionado valor após a aplicação da reposição do índice da inflação previsto no “caput” deste artigo.

ARTIGO 2º Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei as frações de centavos serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

ARTIGO 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE MAIO DE 2.017.-

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.paraíso.dioe.com.br](http://www.paraíso.dioe.com.br)

Quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 260

Página 3 de 4

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

### Decretos

#### DECRETO N.º 024/17 DE 03 DE MAIO DE 2.017.

*“Regulamenta a aplicação da multa de que trata a Lei Municipal nº 212/86 de 13/10/1986 e o Decreto Nº 264/86 de 31/10/1986.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal nº 212/86 de 13/10/1986;

CONSIDERANDO, igualmente, o insculpido no artigo 6º do Decreto Nº 264/86 de 31/10/1986, que regulamenta a Lei Municipal Nº 212/86;

CONSIDERANDO a premente necessidade de coibir a reiterada prática de proprietários de terrenos urbanos que injustificadamente se negam a construir muros e passeios nos imóveis de sua propriedade, estando em total desacordo com a legislação;

DECRETA:

ARTIGO 1º A multa a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 264/86 de 31/10/1986 fica estipulada em 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Paraíso - UFMPs e será devida após o prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação sem o respectivo atendimento da mesma.

ARTIGO 2º A aplicação da multa será independente da cobrança a que se refere o artigo 7º do Decreto nº 264/86 de 31/10/1986.

ARTIGO 3º Em caso de reincidência, constatada após nova notificação, será aplicada nova multa, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da anterior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO AOS 03 DE MAIO DE 2.017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

ARQUIVADO, REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, EM 03 DE MAIO DE 2017.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 7.716/17 DE 09 DE MAIO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.*

Wilson Farid Casseb, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e**

Artigo 1º- Fica a servidora, GISELI BANDEIRA MARCONATO, RG nº 18.807.735-2 e CPF nº 125.326.388-42, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso-SP, funcionária pública municipal, nomeada para cargo efetivo pela portaria nº 173/88 de 01/02/1988, DESIGNADA, para exercer as funções de responsável pela Frota Municipal do Município de Paraíso, sem aumento da sua carga horária de trabalho, e para tanto, fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu salário base.

Artigo 2º- As atribuições referentes a presente portaria serão as seguintes:

- I- Providenciar a documentação de licenciamento anual da frota municipal;
- II- Providenciar os processos de isenção de pedágio;
- III- Manter atualizado o cadastro de motoristas e veículos no respectivo programa;
- IV- Acompanhar a alienação de veículos da frota



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 11 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 260

Página 4 de 4

municipal;

V- Acompanhar o procedimento relativo as multas de trânsito dos veículos da frota municipal;

VI- Acompanhar o controle de consumo, deslocamento, manutenção e conservação dos veículos da frota municipal;

VII- Providenciar os seguros dos veículos da frota municipal;

VIII- Providenciar a alimentação dos dados da frota municipal para ser informado no sistema AUDESP.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 09 DE MAIO DE 2017.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Paraíso-SP, 10 de Maio de 2017.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Contratada: CONSTRULARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UBS

Modalidade: T.P. 11/14

Valor: R\$ 526.235,74

Assinatura: 02/12/16

Vigência: 03/06/17

EDIMAR DONIZETE ISEPAN – Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO RETIFICAÇÃO HORARIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Café, nº 649, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.127.248/0001-56 representada neste ato pelo Sr. Prefeito WILSON FARID CASSEB, VEM INFORMAR ATRAVÉS DESTA, QUE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS SERÁ NO DIA 12 DE MAIO DE 2017, ÀS 13H30MIN